LEI Nº 2.319/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Administração no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais
04.128.0004.1.259.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....91.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 91.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0212 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Engenharia de Trânsito
06.182.0017.2.193.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....91.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 91.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de fevereiro de 2010.

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal